

COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS

CNPJ/ME Nº 84.445.822/0001-00

NIRE 42.300.037.141

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 07 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81” e “CVM”), com a dispensa da videoconferência em razão da presença do único Debenturista, titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, com o voto proferido via e-mail, arquivado na sede social da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 86.445.822/0001-00, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”) sob o NIRE 42.3.0003714-1 (“Emissora” ou “Companhia”), localizada na Rua Padre Auling, nº 595, bairro Industrial, CEP 88730-000, Cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina.

2. CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos dos artigos 71, parágrafo 2º, e 124, parágrafo 4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença do único Debenturista, titular das Debêntures em Circulação, emitidas pela Emissora, no âmbito do “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens*”, celebrado em 24 de junho de 2021, entre a Emissora, o Agente Fiduciário (conforme adiante definido) e os Fiadores, todos devidamente qualificados na Escritura de Emissão (conforme adiante definido), devidamente arquivado na JUCESC sob o n.º EDO05304000, em sessão de 28 de junho de 2021

DA #12021243 v3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/12/2022 Data dos Efeitos 20/12/2022

Arquivamento 20222126566 Protocolo 222126566 de 12/12/2022 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 490705512829984

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

21/12/2022



(“Emissão” e “Escritura de Emissão”, respectivamente). Presentes os representantes: (i) do Debenturista titular das Debêntures em Circulação da Emissão, (ii) da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º Andar, bairro Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (ii) da Emissora, conforme assinaturas ao final desta ata.

3. MESA: Ana Lúcia Fernandes Sertic França Leite – Presidente; Bruno Ivonez Borges Alexandre – Secretário.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre o pedido da Emissora:

(i) para concessão de renúncia prévia (*waiver*), nos termos da Cláusula 5.5 da Escritura de Emissão, em virtude da eventual ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, previsto na cláusula 5.2, item (x), subitem (b) da Escritura de Emissão, cujo índice Financeiro será apurado nos termos da Escritura de Emissão, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora encerradas em 31 de dezembro de 2022, condicionada a, com relação ao referido Índice Financeiro, previsto na Cláusula 5.2, item (x), subitem (b) da Escritura de Emissão, exclusivamente com relação a apuração a ser realizada com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora encerradas em 31 de dezembro de 2022 (sendo certo que, com relação aos períodos subsequentes tal Índice Financeiro deverá ser apurado nos termos originalmente previstos na Escritura de Emissão, observado o disposto no item (ii) abaixo desta ordem do dia), a razão entre EBITDA Ajustado / Despesa Financeira Líquida Consolidada seja maior ou igual a 1,3x; e

(ii) na hipótese de concessão de renúncia prévia (*waiver*), pelo Debenturista, nos termos do pedido contido no item (i) desta ordem do dia, adicionalmente aos Índices Financeiros previstos na Escritura de Emissão, em contrapartida a tal renúncia prévia (*waiver*), os seguintes índices financeiros (“Índices Financeiros Adicionais”), serão apurados com base nas demonstrações



financeiras consolidadas da Emissora, relativas ao trimestre encerrado em 31 de março de 2023:

- a. razão entre EBITDA Ajustado / Despesa Financeira Líquida Consolidada: maior ou igual a 2,0x; e
- b. razão entre Dívida Líquida Consolidada/EBITDA Ajustado: menor ou igual a 2,0x.

(iii) autorizar expressamente o Agente Fiduciário e a Emissora a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo, mas não limitado, negociar e celebrar os aditamentos necessários aos documentos da Emissão.

5. DELIBERAÇÕES: O Debenturista presente, titular da integralidade das Debêntures em Circulação, deliberou:

(i) em caráter excepcional e sem ânimo de novar, conceder renúncia prévia (*wavier*), nos termos da Cláusula 5.5 da Escritura de Emissão, em virtude de eventual ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, em virtude da não observância, pela Emissora, do Índice Financeiro previsto na Cláusula 5.2, item (x), subitem (b) da Escritura de Emissão, a ser apurado nos termos da Escritura de Emissão, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora encerradas em 31 de dezembro de 2022, condicionada a:

(i.1) com relação ao referido Índice Financeiro, previsto na Cláusula 5.2, item (x), subitem (b) da Escritura de Emissão, exclusivamente com relação a apuração a ser realizada com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora encerradas em 31 de dezembro de 2022 (sendo certo que, com relação aos períodos subsequentes tal Índice Financeiro deverá ser apurado nos termos originalmente previstos na Escritura de Emissão, observado o disposto no item (i.2)



abaixo destas deliberações), a razão entre EBITDA Ajustado / Despesa Financeira Líquida Consolidada seja maior ou igual a 1,3x; e

(i.2) em contrapartida, a concessão da renúncia prévia (*waiver*), pelo Debenturista da Emissão, nos termos do item (i.1) acima, adicionalmente aos Índices Financeiros originalmente previstos na Escritura de Emissão, os seguintes índices financeiros (“Índices Financeiros Adicionais”), serão apurados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, relativas ao trimestre encerrado em 31 de março de 2023:

(i.2.1) razão entre EBITDA Ajustado / Despesa Financeira Líquida Consolidada: maior ou igual a 2,0x; e

(i.2.2) razão entre Dívida Líquida Consolidada/EBITDA Ajustado: menor ou igual a 2,0x.

(ii) autorizar expressamente o Agente Fiduciário e a Emissora a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo, mas não limitado, negociar e celebrar os aditamentos necessários aos documentos da Emissão.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS: O Agente Fiduciário questionou a Emissora e o Debenturista acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem com relação a Emissão.

6.1. As deliberações e aprovações previstas nesta ata devem ser interpretadas restritivamente como mera liberdade do Debenturista à Ordem do Dia e, portanto, não poderão: (i) ser interpretadas como uma renúncia do Debenturista quanto ao cumprimento, pela Emissora e/ou pelos Fiadores, de todas e quaisquer obrigações



previstas nos Documentos da Emissão decorrentes da Lei; (ii) não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos do Debenturista previstos Escritura, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita à Ordem do Dia; ou (iii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão e decorrentes da Lei; exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

6.2. O Agente Fiduciário informa ao Debenturista que as deliberações tomadas na presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento as Debêntures.

6.3. Em virtude do exposto acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, o Debenturista, neste ato, exime o Agente Fiduciário e a Emissora de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta Assembleia.

6.4. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador do Debenturista, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

6.5. Os termos iniciados em letra maiúscula nesta ata possuem o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, quando não expressamente definidos de outra forma nesta ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022.

[restante da página intencionalmente deixada em branco]



[Página 1/4 de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens]

Mesa:

Ana Lúcia Fernandes Sertic França Leite
Presidente

Bruno Ivonez Borges Alexandre
Secretário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/12/2022 Data dos Efeitos 20/12/2022

Arquivamento 2022126566 Protocolo 222126566 de 12/12/2022 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 490705512829984

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

21/12/2022

[Página 2/4 de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens]

Emissora:

COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS

Nome: Sergio Augusto Carvalho Junior
Cargo: Diretor Vice-Presidente
Administrativo e Financeiro

Nome: [...]
Cargo: Diretor



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/12/2022 Data dos Efeitos 20/12/2022

Arquivamento 2022126566 Protocolo 222126566 de 12/12/2022 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 490705512829984

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

21/12/2022

[Página 3/4 de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens]

Debenturista:

PÁTRIA CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

representado por sua gestora, a **PÁTRIA INVESTIMENTOS LTDA.**

Nome: Alexandre Mathews Sturm Coutinho
Cargo: Diretor

Nome: Ana Lúcia Fernandes Sertic França Leite
Cargo: Procuradora



[Página 4/4 de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens]

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Bruno Ivonez Borges Alexandre
Cargo: Procurador

Nome: Alex de Andrade Freitas
Cargo: Procurador





222126566

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS
PROTOCOLO	222126566 - 12/12/2022
ATO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS
EVENTO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

MATRIZ

NIRE 42300037141
CNPJ 86.445.822/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2022
SOB N: 20222126566

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 35419628015 - JULIO CESAR CAMELLO - Assinado em 20/12/2022 às 11:16:46
Cpf: 42395160059 - SERGIO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR - Assinado em 20/12/2022 às 09:32:35
Cpf: 45865698087 - CLOVIS DINIS CORTESIA - Assinado em 20/12/2022 às 10:43:54



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/12/2022 Data dos Efeitos 20/12/2022

Arquivamento 20222126566 Protocolo 222126566 de 12/12/2022 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 490705512829984

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

21/12/2022